



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO XII – EDIÇÃO 3545 – DATA 04/06/2026**

### **SUMÁRIO**

#### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Lei Complementar
- Lei
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.536, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

04.122.0004.2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Sec. da Fazenda

3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	250.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 250.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 250.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 250.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

04.123.0051.2285 - Eficientização da Arrecadação Municipal

4.4.90.40 - SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA	150.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	100.000,00
---	------------

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
--	------------

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 250.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 250.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 250.000,00**

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**DECRETO Nº 14.537, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

**“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**04.122.0004.2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Sec. da Fazenda**

**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		300.000,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	300.000,00	
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total por Ação</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**DECRETO Nº 14.538, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS**

15.122.0004.2112 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SESP.

3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO 41.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 41.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 41.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 41.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 41.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS**

18.367.0015.2121 - Desenvolver e Implantar Prog. Educacao Ambiental

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 41.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 41.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 41.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 41.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 41.000,00**

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**DECRETO Nº 14.539, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

**“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS**

**15.122.0004.2112 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SESP**

**15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		90.000,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	90.000,00	
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Total por Ação</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## DECRETOS INDIVIDUAIS

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 610/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 31142/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE RESCINDIR, POR INICIATIVA DO(A) CONTRATADO(A)**, o contrato de **VIVIAN SOUZA DOS SANTOS NERI**, matrícula: 60.010.620-0, contratado(a) em 18/05/2026 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 611/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8287/2025, Protocolo nº 34171/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2006/2025, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e § 5º da CF/88, com redação dada pela EC n. 41/2003, c.c. o art. 37 da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE: Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos equivalentes a 100% (cem por cento) media das remunerações de contribuição**, à servidora **ADRIANA FRANÇA DE ALMEIDA COSTA**, matrícula nº 01073760-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana e a **Convocação nº 02/2026** publicada no Diário Oficial de 01/05/2026 (Edição 3516),

**RESOLVE:**

Nomear os candidatos abaixo relacionados, com vigência a partir da data de publicação:

<b>ALMOXARIFE</b>	
<b>Nº 612/2026</b>	MARIANA SILVA DOS SANTOS

<b>ANALISTA JURÍDICO</b>	
<b>Nº 613/2026</b>	ROMULO SANTOS SOUZA

<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	
<b>Nº 614/2026</b>	GLEICIANE KARLA ALVES CERQUEIRA
<b>Nº 615/2026</b>	CAMILA SOUZA DE CARVALHO

<b>BIOQUÍMICO</b>	
<b>Nº 616/2026</b>	GENI ALVES CASTELIANO

<b>CONTADOR</b>	
<b>Nº 617/2026</b>	RUBENS MARIO RIBEIRO PACHECO
<b>Nº 618/2026</b>	JAQUELINE BURAREN DOS SANTOS
<b>Nº 619/2026</b>	LAIS SANTOS SANTANA

<b>ECONOMISTA</b>	
<b>Nº 620/2026</b>	MOIRA SOUSA ALVES LIMA

<b>ENFERMEIRO</b>	
<b>Nº 621/2026</b>	DANIELA CARNEIRO LOPES CARLOS
<b>Nº 622/2026</b>	SEFORA FERREIRA LEITE
<b>Nº 623/2026</b>	JOCILEIDE SANTOS RIBEIRO
<b>Nº 624/2026</b>	JUDITE SILVA SANTOS
<b>Nº 625/2026</b>	ROSEANE BATISTA DA COSTA
<b>Nº 626/2026</b>	BRISA SAMPAIO DE JESUS BEHRMANN
<b>Nº 627/2026</b>	JANAINA CRUZ DUARTE

<b>ENFERMEIRO DO TRABALHO</b>	
<b>Nº 628/2026</b>	LAIS SILVA DOS SANTOS





<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>	
<b>Nº 629/2026</b>	PABLO UALE DE CARVALHO SILVA

<b>ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	
<b>Nº 630/2026</b>	JONILSE TELES BACELAR DE ASSIS

<b>FARMACEUTICO</b>	
<b>Nº 631/2026</b>	JONALDO ANDRE DA COSTA

<b>NUTRICIONISTA</b>	
<b>Nº 632/2026</b>	BIANCA FERNANDES DA SILVA
<b>Nº 633/2026</b>	CARLA LAYANE BANDEIRA RIOS DE CARVALHO
<b>Nº 634/2026</b>	ISMARA SANTOS ROCHA CONCEIÇÃO
<b>Nº 635/2026</b>	CAMYLLA VISITA DA SILVA

<b>ORIENTADOR SOCIAL</b>	
<b>Nº 636/2026</b>	JUCINETE DA SILVA PEREIRA SANTANA

<b>PEDAGOGO</b>	
<b>Nº 637/2026</b>	TAYNAH NATTARY LEAO DE SOUSA QUEIROZ
<b>Nº 638/2026</b>	ANILMA GESSE FERREIRA SANTOS
<b>Nº 639/2026</b>	BRUNA MAINALLY SALES QUEIROZ
<b>Nº 640/2026</b>	LARISSA GOMES PEREIRA
<b>Nº 641/2026</b>	TATYANNE SENA DA SILVA
<b>Nº 642/2026</b>	KELY ALVES COSTA

<b>PSICOLOGO</b>	
<b>Nº 643/2026</b>	STEPHANE BEATRIZ BARBOSA DOS SANTOS E SANTOS
<b>Nº 644/2026</b>	LAURA SERGIO DA CRUZ
<b>Nº 645/2026</b>	WILLIMA CINTIA SANTOS BARBOZA

<b>TECNICO EM ENFERMAGEM</b>	
<b>Nº 646/2026</b>	ESTEFANI JULIANA SANTOS SILVA
<b>Nº 647/2026</b>	GIOVANNA MARQUES ALMEIDA
<b>Nº 648/2026</b>	GREICE DA SILVA NOGUEIRA
<b>Nº 649/2026</b>	IANA SOUTO TEIXEIRA
<b>Nº 650/2026</b>	KEILA NYEDJA RODRIGUES DA SILVA
<b>Nº 651/2026</b>	SUELI BISPO DE SOUZA TEIXEIRA
<b>Nº 652/2026</b>	LEANDRA DOS SANTOS SENA
<b>Nº 653/2026</b>	GLEUMEY PAIVA RIBEIRO
<b>Nº 654/2026</b>	MARINEIDE FERREIRA DE LIMA
<b>Nº 655/2026</b>	THAMIRES LEITE PEDREIRA
<b>Nº 656/2026</b>	LASLA DO ROSARIO BRITO ALCANTARA
<b>Nº 657/2026</b>	TAILANE BOMFIM BARBOSA
<b>Nº 658/2026</b>	AMANDA SOUSA DE MELO
<b>Nº 659/2026</b>	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA





<b>Nº 660/2026</b>	RITA SANTOS DE OLIVEIRA BASTOS
<b>Nº 661/2026</b>	JERMILE CARVALHO DA SILVA
<b>Nº 662/2026</b>	MARLUCE MENDES DOS SANTOS SILVA
<b>Nº 663/2026</b>	LUANA RODRIGUES DOS SANTOS
<b>Nº 664/2026</b>	JACIRA RIOS CARVALHO
<b>Nº 665/2026</b>	RAIANE FALCAO DE LIMA
<b>Nº 666/2026</b>	MICHELE NOGUEIRA DA SILVA
<b>Nº 667/2026</b>	GABRIEL SANTANA DOS SANTOS DA CUNHA
<b>Nº 668/2026</b>	ERICA DA MATA OLIVEIRA
<b>Nº 669/2026</b>	ANA PAULA DE FIGUEIREDO SANTOS

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 670/2026**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **DELSON MOREIRA DA SILVA**, do cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Maria Quitéria, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 671/2026**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **VALTEMIR BRAGA DE SOUZA**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Maria Quitéria, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIO COSTA BORGES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 672/2026**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **PEDRO RAIMUNDO DE OLIVEIRA FREITAS**, do cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível IV, do Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-4**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 673/2026**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **MARINA PAULA DE SOUZA NOGUEIRA GOMES**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível IV, do Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-4**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIO COSTA BORGES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 674/2026**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **UBIRATAN FONSECA DE JESUS**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível IV**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-4**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 675/2026**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUSA**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Fiscalização de Transportes e Processamento de Infrações**, da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 676/2026**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ANTONIO JACKSON ALVES DO NASCIMENTO**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Programação, Monitoramento e Controle de Operações**, da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



## LEI COMPLEMENTAR

### LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

**Modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, cria a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Feira de Santana, por meio do **Projeto de Lei Complementar Nº 16/2026**, de autoria do Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - A Administração Pública do Poder Executivo Municipal fica modificada na forma da presente Lei Complementar.

**Art. 2º** - Fica extinta a SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO - SOMA, criada através da Lei Complementar nº 124, de 25 de outubro de 2019 e alterada pela Lei Complementar Nº 133, de 13 de outubro de 2020.

**Art. 3º** - Fica criada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, com a estrutura organizacional e as competências estabelecidas nesta Lei.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, criada nos termos desta Lei Complementar, atuará de forma integrada com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, na consecução dos objetivos e metas governamentais a ela relacionados.

**Art. 5º** - A atuação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade e motivação, em consonância com o interesse público e a legislação vigente.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA articular-se-á com outros órgãos ou entidades do Município e com as demais esferas de governo, no desenvolvimento de planos e programas que demandem ação governamental conjunta, em observância à Constituição Federal, à Constituição Estadual, à Lei Orgânica do Município e às demais normas pertinentes à sua área de atuação.

**Art. 7º** - As normas e os procedimentos que orientarão os trabalhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA serão definidos e aprovados por ato do Secretário, nos limites de suas competências legais e em consonância com as diretrizes e instruções dos órgãos centrais dos sistemas de administração, planejamento e orçamento, gestão de pessoas, finanças e contabilidade e controle interno do Poder Executivo do Município.

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 8º** - Modificada a Superintendência de Obras e Manutenção – SOMA, transfere-se o cargo de Superintendente para a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA com a denominação de Secretário Municipal de Infraestrutura, Símbolo NE, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º** - Ficam transferidos os seguintes cargos na estrutura organizacional do Executivo Municipal, da alterada Superintendência de Obras e Manutenção – SOMA para a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA:

- I. Superintendente – Símbolo NE
- II. Superintendente Adjunto -Símbolo DA-1



- III. Assessor Jurídico - Símbolo DA-1
- IV. Diretor de Execução de Obras - Símbolo DA-1
- V. Diretor do Departamento de Operações - Símbolo DA-1
- VI. Diretor do Departamento de Controle Interno e Administrativo - Símbolo DA-1
- VII. Diretor de Acompanhamento e Fiscalização - Símbolo DA-1
- VIII. Diretor de Vistorias e Medições - Símbolo DA-1
- IX. Diretor de Obras de Infraestrutura - Símbolo DA-1
- X. Assessor Especial Administrativo - Símbolo DA-2
- XI. Chefe da Divisão de Materiais - Símbolo DA-2
- XII. Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos Escolares - Símbolo DA-2
- XIII. Chefe da Divisão de Execução de Obras - Símbolo DA-2
- XIV. Chefe da Divisão de Usina de Asfalto - Símbolo DA-2
- XV. Chefe da Divisão de Manutenção Predial - Símbolo DA-2
- XVI. Chefe da Divisão de Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Símbolo DA-2
- XVII. Chefe da Divisão de Manutenção de Prédios Escolares - Símbolo DA-2
- XVIII. Chefe da Divisão de Controle e Manutenção de Máquinas e Materiais - Símbolo DA-2

§ 1º - Ficam alteradas as nomenclaturas dos seguintes cargos:

- I. Superintendente Adjunto - Símbolo DA-1, para **Subsecretário - Símbolo DA-1;**
- II. Diretor do Departamento de Operações - Símbolo DA-1, para **Diretor do Departamento de Operações Urbanas - Símbolo DA-1;**
- III. Diretor de Vistorias e Medições - Símbolo DA-1, para **Chefe de Gabinete - Símbolo DA-1;**
- IV. Diretor de Obras de Infraestrutura - Símbolo DA-1, para **Diretor do Departamento de Operações Rurais - Símbolo DA-1;**
- V. Diretor de Acompanhamento e Fiscalização - Símbolo DA-1, para **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Fiscalização - Símbolo DA-1.**
- VI. Diretor de Execução de Obras - Símbolo DA-1, para **Diretor do Departamento de Execução de Obras - Símbolo DA-1;**
- VII. Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos Escolares - Símbolo DA-2, para **Chefe da Divisão de Monitoramento - Símbolo DA-2;**
- VIII. Chefe da Divisão de Usina de Asfalto - Símbolo DA-2, para **Chefe da Divisão de Manutenção Urbana - Símbolo DA-2;**
- IX. Chefe da Divisão de Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Símbolo DA-2, para **Chefe da Divisão de Acompanhamento - Símbolo DA-2;**
- X. Chefe da Divisão de Manutenção de Prédios Escolares - Símbolo DA-2, para **Chefe da Divisão de Fiscalização - Símbolo DA-2.**

§ 2º - Cria o cargo de Oficial de Gabinete – Símbolo DA-3;

§ 3º - O quadro de cargos de provimento temporário, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, passa a vigor conforme o quadro abaixo:

Nomenclatura dos cargos	Símbolos	Quantidade
Secretário Municipal de Infraestrutura	NE	1
Subsecretário	DA-1	1
Chefe de Gabinete	DA-1	1
Oficial de Gabinete	DA-3	1
Assessor Jurídico	DA-1	1
Diretor do Departamento de Controle Interno e Administrativo	DA-1	1
Assessor Especial Administrativo	DA-2	1
Chefe da Divisão de Materiais	DA-2	1
Diretor do Departamento de Operações Urbanas	DA-1	1
Chefe da Divisão de Manutenção Urbana	DA-2	1





Chefe da Divisão de Monitoramento	DA-2	1
Diretor do Departamento de Operações Rurais	DA-1	1
Chefe da Divisão de Controle e Manutenção de Máquinas e Materiais	DA-2	1
Diretor do Departamento de Execução de Obras	DA-1	1
Chefe da Divisão de Execução de Obras	DA-2	1
Chefe da Divisão de Manutenção Predial	DA-2	1
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Fiscalização	DA-1	1
Chefe da Divisão de Acompanhamento	DA-2	1
Chefe da Divisão de Fiscalização	DA-2	1

### **CAPÍTULO III DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS**

**Art. 10** - A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, órgão da administração direta, integrante da estrutura organizacional básica do Sistema Administrativo Municipal, tem por finalidade prover a manutenção, recuperação e conservação do patrimônio público em geral, em especial bens, prédios, equipamentos e espaços públicos, bem como supervisionar, acompanhar e fiscalizar as obras de manutenção no plano de conservação e manutenção do patrimônio público no Município de Feira de Santana, abrangendo as seguintes áreas de competência:

- I – Propor intervenções, coordenar e executar obras de infraestrutura urbana e rural, incluindo pavimentação, drenagem, construção e manutenção de prédios públicos, pontes e estradas vicinais;
- II - Fiscalizar obras públicas e privadas, verificando o cumprimento das normas técnicas e de segurança;
- III -Propor intervenções, coordenar e executar obras de mobilidade urbana, como ciclovias e faixas exclusivas para ônibus;
- IV - Manter e conservar os bens públicos municipais, incluindo prédios, equipamentos e veículos.

### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 11** - Ao **Secretário Municipal de Infraestrutura** compete:

- I - Supervisionar, propor ações, coordenar, orientar, dirigir e controlar a execução dos serviços da Secretaria, em consonância com o planejamento geral da administração;
- II - Expedir instruções para a execução das leis e regulamentos;
- III - Apresentar proposta parcial para a elaboração da lei orçamentária anual e relatórios sobre os serviços da Secretaria;
- IV - Delegar atribuições a seus subordinados;
- V - Assessorar o Prefeito em assuntos de competência da Secretaria;
- VI - Autorizar a realização de despesas, observados os limites previstos na legislação específica;
- VII - Expedir portarias e outros atos administrativos relativos a assuntos da Secretaria;
- VIII - Orientar, supervisionar e avaliar as atividades da entidade vinculada à Secretaria;
- IX - Aprovar os planos, programas, orçamentos e cronogramas de execução e desembolso da Secretaria;
- X - Coordenar e apresentar à autoridade competente o processo de implantação e acompanhamento do planejamento estratégico da Secretaria;
- XI - Constituir comissões consultivas de especialistas ou grupos de trabalho, mediante portaria que disporá sobre sua competência e duração;
- XII - Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório de sua gestão ao Prefeito, indicando os resultados alcançados;
- XIII - Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito.

**Art. 12** - Ao **Subsecretário** compete:

- I - Representar o Secretário Municipal de Infraestrutura em questões e eventos técnicos inerentes à sua área, quando da impossibilidade do titular, mediante designação;



II - Assessorar o titular em todos os assuntos de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA;

III - Colaborar com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA na direção, orientação, coordenação, supervisão, avaliação e controle do órgão e de suas unidades, exercendo as atribuições que lhe forem solicitadas ou formalmente delegadas;

IV - Coordenar e supervisionar as atividades das áreas subordinadas, em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas em programas, projetos e ações da Subsecretaria;

V - Articular-se com os demais Subsecretários, objetivando o intercâmbio de informações estratégicas;

VI - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Art. 13 - Ao Chefe de Gabinete compete:**

I - Auxiliar na coordenação, direção, orientação, supervisão, planejamento e controle das atividades da Secretaria;

II - Preparar o expediente para despacho do Secretário;

III - Assistir o Secretário em sua representação e contatos com organismos dos setores público e privado e com o público em geral;

IV - Assistir o Secretário no desempenho do expediente;

V - Transmitir aos órgãos da Secretaria as determinações, ordens e instruções do titular da pasta;

VI - Exercer encargos especiais que lhe forem cometidos pelo Secretário;

VII - Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 14 - Ao Oficial de Gabinete compete:**

I - Preparar a agenda do seu superior hierárquico, comunicando-lhe, com antecedência, os atos, solenidades ou compromissos a que deve comparecer;

II - Orientar, coordenar, controlar e avaliar as atividades sob sua responsabilidade;

III - executar planos, programas e projetos relacionados à sua área de atuação;

IV - Cumprir e fazer cumprir o cronograma de trabalho;

V - Preparar e encaminhar ao supervisor imediato os relatórios periódicos de suas atividades;

VI - Manter o supervisor imediato informado sobre quaisquer ocorrências em sua respectiva área de competência;

VII - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 15 - Ao Assessor Jurídico compete:**

I - Coordenar a assistência jurídica ao Secretário, nas diversas áreas de atuação;

II - Assessorar juridicamente o Secretário em matérias que lhe sejam afetas;

III - Elaborar contratos e convênios, em articulação com os diversos órgãos da Administração Municipal;

IV - Elaborar pareceres, realizar a proposição para a elaboração de projetos de lei, decretos e outras normas em sua área de especialização;

V - Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 16 - Ao Diretor de Departamento de Controle Interno e Administrativo compete:**

I - Promover, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar os trabalhos e as atividades pertinentes ao Departamento;

II - Auxiliar o Secretário no planejamento, coordenação e execução das atividades operacionais da Secretaria;

III - Elaborar e submeter à apreciação e aprovação do Secretário a proposta dos planos, e programas a serem desenvolvidos pela unidade, bem como acompanhar a execução do planejamento estratégico no âmbito do Departamento;

IV - Propor ao Secretário medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas e atividades em execução na Secretaria, visando à sua otimização;

V - Fornecer o apoio logístico necessário para o pleno exercício das atividades da Secretaria, no que se refere à gestão de recursos humanos, execução orçamentária, receita, contabilidade, administração de material e administração patrimonial.

**Art. 17 – Compete ao Assessor Especial Administrativo:**

- I - Exercer as atividades relativas ao controle e acompanhamento das licitações e contratos no âmbito da Secretaria;
- II - Exercer as atividades relativas à administração de mobiliário e equipamentos;
- III - Formular, coordenar e executar programa de modernização dos recursos de informática e das redes lógica e elétrica a eles associados;
- IV - Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 18 - Ao Chefe de Divisão de Materiais compete:**

- I - Auxiliar seu superior hierárquico no planejamento, programação e acompanhamento das atividades inerentes à sua área de atuação;
- II - Executar atividades específicas de apoio técnico e operacional à sua respectiva Divisão;
- III - Orientar, coordenar, controlar e avaliar os estoques de material sob sua responsabilidade;
- IV - Executar planos, programas e projetos relacionados à sua área de atuação;
- V - Cumprir e fazer cumprir o cronograma de trabalho;
- VI - Preparar e encaminhar ao seu superior hierárquico os relatórios periódicos das atividades de sua Divisão;
- VII - Manter seu superior hierárquico informado sobre quaisquer ocorrências em sua respectiva área de competência;
- VIII - Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

**Art. 19 - Ao Diretor de Departamento de Operações Urbanas compete:**

- I - Promover, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar os trabalhos e as atividades pertinentes ao Departamento;
- II - Auxiliar o Secretário no planejamento, coordenação e execução das atividades operacionais da Secretaria;
- III - Elaborar e submeter à apreciação e aprovação do Secretário a proposta dos planos, e programas a serem desenvolvidos pela unidade, bem como acompanhar a execução do planejamento estratégico no âmbito do Departamento;
- IV - Propor ao Secretário medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas e atividades em execução na Secretaria, visando à sua otimização;
- V - Gerenciar a manutenção das estruturas físicas dos prédios públicos do município;
- VI - Expedir instruções na área de sua competência;
- VII - Propor ao Secretário a constituição de comissões ou grupos de trabalho e a designação dos respectivos responsáveis para a execução de atividades especiais;
- VIII - Propor ao Secretário medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua coordenação, visando à otimização dos resultados;
- IX - Articular-se com os demais departamentos, visando à integração das atividades da Secretaria;
- X - Encaminhar ao Secretário relatórios periódicos referentes às atividades do Departamento;
- XI - Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

**Art. 20 - Ao Chefe da Divisão de Manutenção Urbana compete:**

- I - Planejar e coordenar as atividades de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura urbana municipal;
- II - Supervisionar a execução de serviços de conservação de vias públicas, praças, passeios e demais logradouros municipais;
- III - Elaborar cronogramas de manutenção periódica e priorizar intervenções emergenciais na malha urbana;
- IV - Fiscalizar a qualidade dos serviços executados por equipes próprias ou terceirizadas, garantindo padrões técnicos estabelecidos;
- V - Elaborar relatórios técnicos sobre o estado de conservação da infraestrutura urbana e propor melhorias ao Diretor do Departamento;
- VI - Atender demandas da população relacionadas a problemas de manutenção urbana, definindo prazos e prioridades de atendimento;
- VII - Coordenar ações integradas com outros setores da administração municipal para intervenções urbanas conjuntas;

- VIII - Propor medidas para otimização dos processos de manutenção e conservação do espaço urbano;
- IX - Supervisionar e capacitar as equipes de servidores sob sua responsabilidade;
- X - Executar outras atividades correlatas determinadas pela Direção do Departamento.
- XI - Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

**Art. 21 - Ao Chefe da Divisão de Monitoramento compete:**

- I - Coordenar e supervisionar as atividades de monitoramento contínuo das operações urbanas no município;
- II - Implementar sistemas e metodologias de acompanhamento para avaliar a eficiência das ações urbanas realizadas;
- III - Elaborar indicadores de desempenho e relatórios periódicos sobre os resultados das operações urbanas;
- IV - Identificar e registrar irregularidades ou desvios nos serviços urbanos, propondo medidas corretivas;
- V - Monitorar o cumprimento de prazos, metas e padrões de qualidade estabelecidos para as operações urbanas;
- VI - Manter atualizado um banco de dados com informações técnicas e operacionais das atividades monitoradas;
- VII - Articular-se com outras divisões para alinhar processos e otimizar o fluxo de informações;
- VIII - Propor melhorias nos sistemas de monitoramento e fiscalização das operações urbanas;
- IX - Capacitar e orientar a equipe técnica responsável pelas atividades de monitoramento;
- X - Encaminhar ao Diretor do Departamento relatórios consolidados com análises e recomendações para aprimoramento das operações;
- XI - Executar outras atividades afins determinadas pela Direção do Departamento.
- XII - Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

**Art. 22 - Ao Diretor do Departamento de Operações Rurais:**

- I - Promover, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar os trabalhos e as atividades pertinentes ao Departamento;
- II - Auxiliar o Secretário no planejamento, coordenação e execução das atividades operacionais da Secretaria;
- III - Elaborar e submeter à apreciação e aprovação do Secretário a proposta dos planos e programas a serem desenvolvidos pela unidade, bem como acompanhar a execução do planejamento estratégico no âmbito do Departamento;
- IV - Propor ao Secretário medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas e atividades em execução na Secretaria, visando à sua otimização;
- V - Gerenciar a manutenção da infraestrutura das vias rurais do município;
- VI - Expedir instruções na área de sua competência;
- VII - Propor ao Secretário a constituição de comissões ou grupos de trabalho e a designação dos respectivos responsáveis para a execução de atividades especiais;
- VIII - Propor ao Secretário medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos programas e atividades sob sua coordenação, visando à otimização dos resultados;
- IX - Articular-se com os demais departamentos, visando à integração das atividades da Secretaria;
- X - Encaminhar ao Secretário relatórios periódicos referentes às atividades do Departamento;
- XI - Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

**Art. 23 - Compete ao Chefe da Divisão de Controle e Manutenção de Máquinas e Materiais:**

- I - Programar, coordenar, fiscalizar e controlar a utilização de veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução de obras e serviços;
- II - Promover a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos;
- III - Promover orçamentos para reparos de veículos, máquinas, equipamentos e para aquisição de materiais;
- IV - Executar o controle, fiscalização e guarda dos veículos, máquinas, equipamentos e materiais;
- V - Executar atividades concernentes à abertura e conservação das estradas, ruas e caminhos municipais;
- VI - Promover a execução dos serviços de conservação, reparos e melhoramentos de obras públicas municipais;
- VII - Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 24 - Ao Diretor do Departamento de Execução de Obras:**

- I - Coordenar e supervisionar a execução de obras públicas no município, garantindo o cumprimento de prazos, orçamentos e normas técnicas;
- II - Auxiliar o Secretário na elaboração do processo licitatório e contratos relacionados à execução de obras;
- III - Elaborar e submeter ao Secretário propostas de planos, programas e cronogramas de obras, acompanhando sua execução;
- IV - Fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços executados por terceiros, assegurando conformidade com os projetos aprovados;
- V - Gerenciar recursos materiais, humanos e financeiros alocados para a execução de obras;
- VI - Propor medidas para otimizar processos, reduzir custos e melhorar a eficiência na execução de obras;
- VII - Emitir diretrizes e instruções técnicas relacionadas à execução de obras no âmbito de sua competência;
- VIII - Articular-se com outros departamentos e órgãos públicos para garantir a integração de ações e a legalidade dos processos;
- IX - Encaminhar relatórios periódicos ao Secretário sobre o andamento das obras, eventuais problemas e soluções adotadas;
- X - Propor a criação de comissões ou grupos de trabalho para acompanhar obras de maior complexidade;
- XI - Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 25 - Ao Chefe da Divisão de Execução de Obras:**

- I - Executar atividades concernentes à construção de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade;
- II - Promover a construção e pavimentação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas;
- III - Coordenar e fiscalizar a utilização de materiais e equipamentos que sejam necessários à execução das obras;
- IV - Acompanhar a execução das obras, fornecendo orientação adicional para o emprego da boa técnica;
- V - Promover a execução dos serviços de construção e pavimentação de obras municipais diretas;
- VI - Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 26 - Ao Chefe de Divisão de Manutenção Predial compete:**

- I - Auxiliar seu superior hierárquico no planejamento, programação e acompanhamento das atividades inerentes à sua área de atuação;
- II - Executar atividades específicas de apoio técnico e operacional à sua respectiva Divisão;
- III - Orientar, coordenar, controlar e avaliar os projetos e atividades sob sua responsabilidade;
- IV - Executar planos, programas e obras relacionados à sua área de atuação;
- V - Cumprir e fazer cumprir o cronograma de trabalho;
- VI - Preparar e encaminhar ao seu superior hierárquico os relatórios periódicos das atividades de sua Divisão;
- VII - Manter seu superior hierárquico informado sobre quaisquer ocorrências em sua respectiva área de competência;
- VIII - Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

**Art. 27 - Ao Diretor do Departamento de Acompanhamento e Fiscalização compete:**

- I - Coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização de obras e serviços no âmbito municipal;
- II - Auxiliar o Secretário na análise e verificação do cumprimento de prazos, metas e especificações técnicas em obras e serviços contratados;
- III - Elaborar e submeter ao Secretário relatórios periódicos sobre o andamento das fiscalizações, identificando irregularidades e propondo soluções;
- IV - Fiscalizar a execução de contratos, garantindo o atendimento às normas legais, técnicas e orçamentárias estabelecidas;
- V - Realizar vistorias e inspeções em obras e serviços públicos, emitindo pareceres técnicos quando necessário;
- VI - Propor medidas corretivas e penalidades administrativas em caso de descumprimento contratual ou irregularidades;

- VII - Articular-se com órgãos de controle interno e externo, para garantir a transparência e legalidade dos processos;
- VIII - Monitorar indicadores de desempenho de contratos, obras e serviços, apresentando avaliações periódicas ao Secretário;
- IX - Instruir e orientar equipes técnicas sobre procedimentos de fiscalização e critérios de avaliação de obras e serviços;
- X - Encaminhar ao Secretário relatórios detalhados sobre irregularidades encontradas, com recomendações para sanções ou rescisões contratuais, se necessário;
- XI - Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

**Art. 28 - Ao Chefe da Divisão de Acompanhamento compete:**

- I - Coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento de obras e serviços no âmbito municipal;
- II - Auxiliar o Secretário na análise e verificação do cumprimento de prazos, metas e especificações técnicas em obras e serviços contratados;
- III - Elaborar e submeter ao Secretário relatórios periódicos sobre o andamento das obras e serviços, com foco no desempenho físico e financeiro;
- IV - Monitorar indicadores de desempenho de contratos, obras e serviços, apresentando avaliações periódicas ao Secretário;
- V - Identificar desvios de cronograma e de metas, propondo medidas preventivas e corretivas para garantir a execução adequada dos contratos;
- VI - Articular-se com os demais setores envolvidos na execução contratual, visando à melhoria contínua dos processos de acompanhamento;
- VII - Consolidar informações gerenciais para subsidiar a tomada de decisão do Secretário;
- VIII - Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

**Art. 29 - Ao Chefe da Divisão de Fiscalização compete:**

- I - Coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização de obras e serviços no âmbito municipal;
- II - Fiscalizar a execução de contratos, garantindo o atendimento às normas legais, técnicas e orçamentárias estabelecidas;
- III - Realizar vistorias e inspeções em obras e serviços públicos, emitindo pareceres técnicos quando necessário;
- IV - Elaborar e submeter ao Secretário relatórios periódicos sobre as fiscalizações realizadas, identificando irregularidades e propondo soluções;
- V - Propor medidas corretivas e a aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento contratual ou irregularidades;
- VI - Articular-se com órgãos de controle interno e externo, assegurando a transparência e legalidade dos processos;
- VII - Instruir e orientar equipes técnicas sobre procedimentos de fiscalização e critérios de avaliação de obras e serviços;
- VIII - Encaminhar ao Secretário relatórios detalhados sobre irregularidades encontradas, com recomendações para sanções ou rescisões contratuais, quando cabível;
- IX - Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

**CAPÍTULO V  
DAS SUBSTITUIÇÕES**

**Art. 30 -** A substituição dos titulares dos cargos de provimento em comissão, em suas faltas e impedimentos eventuais, ocorrerá da seguinte forma:

- I - O Secretário será substituído pelo Subsecretário;
- II - O Subsecretário pelo Chefe de Gabinete;
- III - Chefe de Gabinete por um Diretor de Departamento indicado pelo Secretário.

**CAPÍTULO VI  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 31 -** Constituem recursos da SEINFRA as dotações consignadas no orçamento do Município, provenientes de anulações de dotações de outras secretarias e órgãos da administração direta, créditos especiais, créditos suplementares e repasses que lhe forem destinados.



**Art. 32** - O orçamento da SEINFRA integrará o orçamento do Município e será aprovado pela Câmara Municipal em Lei específica.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33** - O Poder Executivo Municipal editará os decretos e demais atos administrativos necessários à regulamentação e à aplicação desta Lei, ficando autorizado a realizar as alterações orçamentárias decorrentes de sua implementação.

**Art. 34** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO





**LEI**

**LEI Nº 4.447, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

**ALTERA OS INCISOS VIII e IX, DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 2.718/2006, MODIFICANDO A REPRESENTAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 76/2026, de autoria do Poder Executivo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os incisos VIII e IX, do art. 3º, da Lei Nº 2.718/2006 e passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º (...)**

**VIII – 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Feira de Santana (ACEFS);**

**(...)**

**IX – 01 (um) representante do Convention & Visitors Bureau de Feira de Santana.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO





## LICITAÇÕES

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 142-2026-11AC. AO CONTRATO Nº 335-2024-11C.

**Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 150-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação:** O art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. **Locatário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Locador: Carlos Leonardo Fontes Cajaiba.** **Objeto do Contrato:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família do Bairro Eucalipto. **Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº 220-2024-11I, constante do Processo Administrativo nº 381-2024. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 335-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 27/05/2026 e término em 27/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 19.143,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 19.143,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do funcionamento da Unidade de Saúde da Família do Bairro Eucalipto, garantindo a manutenção dos serviços públicos de saúde prestados à população, sem interrupção. **Data da Assinatura:** 05/05/2026.

**Rodrigo Santos Matos** - Secretário Municipal de Saúde.

**Carlos Leonardo Fontes Cajaiba.** - Locador.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 145-2026-15AC. AO CONTRATO Nº 115-2021-15C

**Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 83-2026-15SA. Fundamento Legal da prorrogação:** art. 57, inciso II, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** SUSTENTARE SANEAMENTO S/A. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas em engenharia sanitária, para execução, em caráter contínuo, dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana, de manutenção e conservação da cidade de Feira de Santana. **Origem:** Licitação nº 073-2019 Concorrência Pública nº 005-2019. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 115-2021-15C por até 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 19/05/2026 e término em 03/07/2026. As partes ficam cientes de que, com a homologação do novo processo licitatório nº 03-2026-15L, destinado à contratação do objeto, a presente prorrogação excepcional será rescindida antecipadamente, sem ônus para a Administração. Valor Mensal do Contrato: R\$ 8.073.786,92. totalizando o presente Termo Aditivo o montante de R\$ 12.110.680,38. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação excepcional justifica-se pela natureza contínua e essencial dos serviços de limpeza urbana, indispensáveis à saúde pública, à preservação ambiental e à manutenção da cidade, cuja interrupção acarretaria graves prejuízos ao interesse coletivo. A medida visa garantir a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos até a conclusão do novo certame licitatório. **Data da Assinatura:** 08/05/2026.

**José Ronaldo de Carvalho** - Prefeito.

**Técio Costa de Oliveira** - Representante da Contratada.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 153-2026-11AC. AO CONTRATO Nº 346-2024-11C.

**Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 155-2026-11SA Fundamento Legal da prorrogação:** O art. 112 da Lei nº 14.133/2021. **Locatário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Locadora:** Josiana dos Santos. **Objeto do Contrato:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família da Lagoa Salgada. **Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº 219-2024-11I, constante do Processo Administrativo nº 380-2024. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 346-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 27/05/2026 e término em 27/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 20.792,40. Valor Atual do Contrato: R\$ 20.792,40; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de manter o funcionamento da Unidade de Saúde da Família da Lagoa Salgada, assegurando a continuidade dos atendimentos e serviços de saúde prestados à população, sem prejuízos à assistência pública. **Data da Assinatura:** 20/05/2026.

**Rodrigo Santos Matos** - Secretário Municipal de Saúde.

**Josiana dos Santos** - Locadora.





**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 182-2026-11AC. AO CONTRATO Nº 303-2024-11C.**

**Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 115-2026-11SA Fundamento Legal da prorrogação:** O art. 74, inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. **Locatário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Locadora:** Elizangela Silvestre de Souza Arruda. **Objeto do Contrato:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Atenção ao Diabético e Hipertenso (CADH), situado na Rua Francisco Martins da Silva, nº 239, Bairro Ponto Central, Feira de Santana/BA. **Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº 195-2024-11I, constante do Processo Administrativo nº 331-2024. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 303-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 08/05/2026 e término em 08/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 48.884,04. Valor Atual do Contrato: R\$ 48.884,04; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades do Centro de Atenção ao Diabético e Hipertenso (CADH), assegurando o atendimento especializado aos usuários e a manutenção dos serviços de saúde prestados à população. **Data da Assinatura:** 08/05/2026.

**Rodrigo Santos Matos** - Secretário Municipal de Saúde.

**Elizangela Silvestre de Souza Arruda** - Locadora.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 185-2026-11AC. AO CONTRATO Nº 318-2024-11C.**

**Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 147-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação:** O art. 74, V, § 5º, da Lei 14.133/2021. **Locatário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Locador:** Marivaldo Pascoal da Silva. **Objeto do Contrato:** Locação de imóvel situado na Rua Cordeiro, Casa 165, Bairro Rua Nova, Feira de Santana/BA, para o funcionamento de uma UBS - Unidade Básica de Saúde. **Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº 208-2024-11I prevista no Processo Administrativo nº 354-2024. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 318-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 23/05/2026 e término em 23/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 18.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 18.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS), instalada no imóvel locado, garantindo a prestação ininterrupta dos serviços de atenção básica à saúde da população. **Data da Assinatura:** 20/05/2026.

**Rodrigo Santos Matos** - Secretário Municipal de Saúde.

**Marivaldo Pascoal da Silva** - Locador.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 197-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 369-2024-11C.**

**Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 187-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratado:** JMSL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 369-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 29/05/2026 e término em 29/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 375.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 375.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 18/05/2026.

**Rodrigo Santos Matos** - Secretário Municipal de Saúde.

**João Marcos Silva de Lima** - Representante da Contratada.





**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 198-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 388-2024-11C.**

**Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 162-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratado:** G J C DE FREITAS. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 388-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 29/05/2026 e término em 29/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 192.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 192.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 27/05/2026.

**Rodrigo Santos Matos** - Secretário Municipal de Saúde.

**Gilberto Julien Cerqueira de Freitas** - Representante da Contratada.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 205-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 423-2024-11C.**

**Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 206-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratado:** LOCAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 423-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 14/06/2026 e término em 14/06/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 87.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 87.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 29/05/2026.

**Rodrigo Santos Matos** - Secretário Municipal de Saúde.

**Ayalla Lima da Cruz** - Representante da Contratada.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 207-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 332-2024-11C.**

**Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 128-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação:** art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/2005, c/c o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratado:** CENTRO DE CIRURGIA VASCULAR E CIRURGIA GERAL LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 332-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 28/05/2026 e término em 28/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 96.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 96.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 28/05/2026.

**Rodrigo Santos Matos** - Secretário Municipal de Saúde.

**Cláudia Fernandes de Almeida Oliveira** - Representante da Contratada.





**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 217-2026-05AC. AO CONTRATO Nº 58-2023-05C.**

**Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 148-2026-05SA. Fundamento Legal da prorrogação:** art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratado:** PEDRO DOS SANTOS ESTRELA JUNIOR. **Objeto do Contrato:** Contratação de pessoa física para locação de 20 (vinte) veículos tipo passeio, com motorista e sem combustível, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais. **Origem:** Licitação nº 169-2022-05L Tomada de Preço nº 151-2022. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 58-2023-05C, por até 12 (doze) meses, com início em 13/06/2026 e término em 13/06/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 43.200,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 43.200,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do serviço de transporte, essencial ao atendimento das demandas das secretarias municipais, assegurando a regularidade das atividades administrativas e a manutenção da prestação dos serviços públicos. **Data da Assinatura:** 22/05/2026.

**José Ronaldo de Carvalho** - Prefeito.

**Pedro dos Santos Estrela Junior** - Contratado.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 229-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 375-2024-11C.**

**Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 176-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratado:** A. MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITAL LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 375-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 29/05/2026 e término em 29/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 139.200,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 139.200,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 29/05/2026.

**Rodrigo Santos Matos** - Secretário Municipal de Saúde.

**Alexsandro Marques de Oliveira** - Representante da Contratada.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 510-2025-05AC AO CONTRATO Nº 313-2022-05C**

O Município de Feira de Santana torna pública a retificação da publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 510-2025-05AC, celebrado com a DESENVOLVIDA - Instituto para o Desenvolvimento Humano, publicada em 28/01/2026.

**Onde se lê:** O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 02 (dois) meses, período de 16/11/2025 a 15/01/2026.

**Leia-se:** Fica estabelecido o acréscimo do cargo de Auxiliar Administrativo I, ao contrato pelo período de 02 (dois) meses.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação original. **Data da Assinatura:** 14/11/2025.

**José Ronaldo de Carvalho** - Prefeito Municipal.

**Vagner Silva de Souza Nery** - Representante da Contratada.





**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104-2026-10D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290-2026.** Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FANTASIAS PARA SELEÇÃO DA RAINHA E PRINCESAS DA MICARETA 2026 E FANTASIAS E INDUMENTÁRIAS (ROUPAS, CHAVE DA CIDADE, FAIXAS E COROAS) E SAPATOS, PARA COROAÇÃO DA RAINHA, PRINCESAS E REI MOMO DA MICARETA 2026 E FANTASIAS E SAPATOS PARA A COROAÇÃO DA RAINHA E PRINCESAS DOS EVENTOS JUNINOS. Contratada: NADSON MAIMONE PIMENTA 03634170522. VALOR GLOBAL: R\$ 37.270,00. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/06/2026. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104-2026-10D – CONTRATO Nº 187-2026-10C** - Processo Administrativo Nº 290-2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FANTASIAS PARA SELEÇÃO DA RAINHA E PRINCESAS DA MICARETA 2026 E FANTASIAS E INDUMENTÁRIAS (ROUPAS, CHAVE DA CIDADE, FAIXAS E COROAS) E SAPATOS, PARA COROAÇÃO DA RAINHA, PRINCESAS E REI MOMO DA MICARETA 2026 E FANTASIAS E SAPATOS PARA A COROAÇÃO DA RAINHA E PRINCESAS DOS EVENTOS JUNINOS. Contratada: NADSON MAIMONE PIMENTA 03634170522. Valor Global: R\$ 37.270,00. Assinatura do Contrato: 01/06/2026. Feira de Santana, 03/06/2026. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

---

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pelo Sr. Secretário, Rodrigo Santos Matos, conforme Decreto Individual nº 727/2025, rescinde unilateralmente o Contrato nº 668-2024-11C, firmado em 29 de agosto de 2024 com a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA. Objeto contratual: Planejamento, gestão, operacionalização e execução da atenção básica e nos centros de especialidades odontológicas, organizadas em lotes conforme área geográfica para o lote III. Fundamentação Legal: Art. 77, caput, art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o art. 58, inciso I, e art. 59, caput, do Decreto Municipal nº 11.196/2019, além do art. 13, § 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 14.239/2025, em consonância também, com o Parecer nº 0909/PGM/2026 exarado pela Procuradoria Geral do Município. Assinatura do Termo de Rescisão: 03/06/2026. Feira de Santana-BA, 03/06/2026. Rodrigo Santos Matos - Gestor do FMS.

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pelo Sr. Secretário, Rodrigo Santos Matos, conforme Decreto Individual nº 727/2025, rescinde unilateralmente o Contrato nº 669-2024-11C, firmado em 29 de agosto de 2024 com a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA. Objeto contratual: Planejamento, gestão, operacionalização e execução da atenção básica e nos centros de especialidades odontológicas, organizadas em lotes conforme área geográfica para o lote IV. Fundamentação Legal: Art. 77, caput, art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o art. 58, inciso I, e art. 59, caput, do Decreto Municipal nº 11.196/2019, além do art. 13, § 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 14.239/2025, em consonância também com o Parecer nº 0909/PGM/2026 exarado pela Procuradoria Geral do Município. Assinatura do Termo de Rescisão: 03/06/2026. Feira de Santana-BA, 03/06/2026. Rodrigo Santos Matos - Gestor do FMS.

---

**LICITAÇÃO nº 33-2026-02L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 33-2026-CE** – Objeto: Contratação semi-integrada de empresa de engenharia para elaboração/complementação de projetos e execução das obras do Parque Linear Olhos D'água, no Município de Feira de Santana/BA. Tipo: Técnica e Preço. Data: 31/07/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0683/0682. Edital no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Feira de Santana, 02/06/2026. **Jacicleide Gomes dos Santos - Núcleo Preparatório.**





## PORTARIAS

### PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 876/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 24982/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO GOMES**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 05.000.294-3, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 877/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 24850/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA SELMA MATOS DA SILVA BASTOS**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.236-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2011/2016** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 878/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 6766/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ALESSANDRA GUIMARAES MEDEIROS**, Professor, matrícula nº 01.070.444-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 879/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 25000/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ADALGISA DA CRUZ ANUNCIACAO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 05.000.145-6, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2009/2014** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 880/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 24893/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ROSA NEIDE BISPO DOS SANTOS RIOS**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.282-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 881/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 25635/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA PAULA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.033.197-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2013/2019** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 882/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 25678/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **DANIELLA DAS VIRGENS ALMEIDA SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.033.323-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2013/2018** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 883/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 25260/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **LISMEIRE SILVA DE ANDRADE**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.183-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2011/2016 e 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 884/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 24944/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ROSANA BISPO MIRANDA SOUZA**, Guarda Municipal Classe Especial, matrícula nº 01.072.437-9, lotada na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2012/2017** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 885/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 25154/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **DANIEL OLIVEIRA DA SILVA FILHO**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.057-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2001/2006** com efeitos a partir da data de sua publicação.





**Nº 886/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 25017/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **BAZILIO TEIXEIRA JUNIOR**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.020.011-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2026** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 887/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 19149/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **EDINEIDE FONSECA DE AQUINO**, Bioquímico, matrícula nº 05.000.254-1, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **01 (um) mês** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 1994/1999** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 888/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante no Processo nº 30.8287/2025, Protocolo nº 34171/2025, e com esteio no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 2006/2025, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, e § 5º da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 37 da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE: I** - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora **ADRIANA FRANÇA DE ALMEIDA COSTA**, matrícula nº 01073760-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Classe I, Referência F, Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação. **II** - Fixar os proventos mensais na inatividade no valor de R\$ 6.024,42 (seis mil, vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), equivalente a 100% (cem por cento) da média das remunerações de contribuição compreendidas no período de fevereiro de 2005 a maio de 2026. **III** - As melhorias posteriores à data da inativação serão incorporadas aos proventos na forma da lei, independentemente da expedição de novo ato concessório. **IV** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
**DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**

---

**PORTARIA Nº 889/2026**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **AMANDA SANTANA DA SILVA**, Chefe de Gabinete – DA-1, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de **Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Fundação Municipal de Ciência & Tecnologia Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, símbolo DA-1, enquanto durar a ausência do Titular no período de 01 a 20 de junho de 2026, por motivo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**PORTARIA Nº 890/2026**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **SOLANGE SANTOS DA SILVA**, Diretora de Infraestrutura e Rede de Telecomunicação – DA-1, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de **Diretor do Departamento de Projetos e Sistemas da Fundação Municipal de Ciência & Tecnologia Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, símbolo DA-1, enquanto durar a ausência do Titular no período de 25 de maio de 2026 a 23 de junho de 2026, por motivo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 891/2026** - tendo em vista o que consta no Processo de nº 18798/2026, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 663/2026, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **ARIVALDO RANGEL DE OLIVEIRA**, Guarda Municipal, Matrícula nº 01.070.431-7, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência.

**Nº 892/2026** - tendo em vista o que consta no Processo de nº 22111/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 718/2026, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **ADRIANA KARLA BRITO DOS ANJOS**, Professora, Matrícula nº 60.003.311-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

#### PORTARIA DE DECISÃO Nº 020/2026

- 1. PROCESSO Nº 59274C/2026. FORNECEDOR: LOJAS RIACHUELO AS** - ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: ABRAÃO LUIZ FILGUEIRA LOPES OAB/RN 9.463. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59274C/2026**, condenando a **LOJAS RIACHUELO AS**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 9.103,54** (nove mil cento e três reais e cinquenta e quatro centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 2. PROCESSO Nº 56585C/2025. FORNECEDOR: NOG FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** - ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: **MARIA D. NOGUEIRA MOREIRA NETA OAB/BA 20941** - **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56585C/2025**, condenando o **NOG FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 7.878,06** (sete mil oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 3. PROCESSO Nº 39316C/2016. FORNECEDOR: PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.** - ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a prescrição.
- 4. PROCESSO Nº 39316C/2016. FORNECEDOR: ANESIO QUINO E CARVALHO** - ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a prescrição.
- 5. PROCESSO Nº 11184C/2007. FORNECEDOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A** - ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a prescrição.
- 6. PROCESSO Nº 2264C/2002. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA** - ADVS: **PAULO ABBEHUSEN JUNIOR – OAB/BA 28.568; BRUNA NEVES RABELO – OAB/BA 49.437**. **DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a prescrição.
- 7. PROCESSO Nº 58738C/2026. FORNECEDOR: WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. – ADV: DIEGO DANTAS DE MORAES FURTADO OAB/PE 33.668**. **DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência de comprovação de irregularidade suficientemente instruída por procedimento administrativo válido, bem como a necessidade de observância do devido processo legal e da proporcionalidade na aplicação das sanções, já atendida mediante a imposição de advertência com prazo para regularização.
- 8. PROCESSO Nº 58306C/2025. FORNECEDOR: GRUPO CASAS BAHIA S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS**. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58306C/2025**, condenando a **GRUPO CASAS BAHIA S.A.** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 13.888,73** (treze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos). Com assento no artigo 56, inciso I,

e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

9. **PROCESSO Nº 59028C/2026. FORNECEDOR: ELECTROLUX DO BRASIL S/A – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59028C/2026**, condenando a **ELECTROLUX DO BRASIL S/A** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.904,62 (onze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

10. **PROCESSO Nº 57675C/2025. FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a resolução da demanda durante a audiência.

11. **PROCESSO Nº 58328C/2025. FORNECEDOR: NU PAGAMENTOS S/A – ADV: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU OAB/SP 11.7417. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante à audiência.

12. **PROCESSO Nº 58962C/2026. FORNECEDOR: CASA DO SOFA LTDA – ADV: EDVALDO ALMEIDA RODRIGUES OAB/BA 9.245. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a insuficiência probatória pela parte autora e a comprovada resolução da demanda pela fornecedora.

13. **PROCESSO Nº 58908C/2026. FORNECEDOR: COMUNICARE COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA – ADV: FELIPE SCHMIDT ZALAF OAB/SP 177.270. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a resolução da demanda, apresentada pela defesa da fornecedora, que demonstrou a boa-fé, prestatividade e transparência da mesma.

14. **PROCESSO Nº 45455C/2019. FORNECEDOR: TIM CELULAR S.A. – ADV: MARIANA BORGES DE MOURA OAB/SP 56.313. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, considerando que o referido arquivamento teve como fundamento a alegada prescrição da pretensão, em decorrência do transcurso de prazo superior a 5 (cinco) anos contados da abertura do processo.

15. **PROCESSO Nº 59276C/2026. FORNECEDOR: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA: ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO OAB/PE 33.668. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59276C/2026**, condenando a **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 9.482,85 (nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

16. **PROCESSO Nº 59276C/2026. FORNECEDOR: PARAGUASSU VEICULOS S A: ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a falta de elementos suficientes que justifiquem a responsabilização da fornecedora.

17. **PROCESSO Nº 58659C/2026. FORNECEDOR: TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORACAO S.A. CNPJ 84.453.844/0021- 21: ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: FABIO RIVELLI, OAB/SP 297.608. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58659C/2026**, condenando a **TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORACAO S.A. CNPJ 84.453.844/0021- 21**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 5.057,52 (cinco mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto



legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

18. **PROCESSO Nº 58727C/2026. FORNECEDOR: CURSO PREPARATÓRIO ANDRADE E SILVA LTDA: ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58727C/2026**, condenando a **CURSO PREPARATÓRIO ANDRADE E SILVA LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 1.945,20 (mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

19. **PROCESSO Nº 58727C/2026. FORNECEDOR: TMB EDUCACAO E SERVICOS LTDA - ADV: CONSTITUÍDO NOS AUTOS: JOANE LIMA SANTOS - OAB/BA 44.029. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista que a requerida atua apenas como intermediadora de pagamentos, não havendo comprovação de falha na prestação de seus serviços, razão pela qual se afasta sua responsabilidade pelos fatos narrados, impondo-se o arquivamento do feito.

20. **PROCESSO Nº 59146C/2026. FORNECEDOR: CENTER MOVES COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA - ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: SAMILLA SENA, OAB-PE 3513. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59146C/2026**, condenando a **CENTER MOVES COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.904,62 (onze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

21. **PROCESSO Nº 59018C/2026. FORNECEDOR: CENTER MOVES COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA - ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: SAMILLA SENA, OAB-PE 35133. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59018C/2026**, condenando a **CENTER MOVES COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 9.920,52 (nove mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

22. **PROCESSO Nº 59143C/2026. FORNECEDOR: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. – ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: CELSO DE FARIA MONTEIRO OAB/BA 36272. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59143C/2026**, condenando **UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA** ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 7.002,72 (sete mil e dois reais e setenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

**ANTÔNIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO**  
**SUPERINTENDENTE PROCON FEIRA DE SANTANA**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 08/2026**  
Republicada por incorreção

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 4º do Decreto Municipal nº 13.387, de 20 de maio de 2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o **Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância**, representando suas respectivas secretarias:

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Juliana Moraes Lôbo Pinheiro, matrícula: 01.081.763-3

Suplente: Sammara Silva Rodrigues Chaves, matrícula: 60.003.564-5

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ingredy Nayara Chiacchio Silva, matrícula: 60.009.054-2

Suplente: Nadjane Oliveira da Cruz, matrícula: 60.008.224-6

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Tutular: Loane Cristine Santos Santana, matrícula: 60.008.162 - 0

Suplente: Alda Claudia do Carmo Silva, matrícula: 60.007.799-0

Secretaria Municipal de Prevenção à Violência:

Titular: Edson Souza Barbosa, matrícula: 60.087.80-6

Suplente: Jucemir Araújo dos Santos, matrícula: 01.072.436-7

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres:

Titular: Maria Josailma Ferreira de Lima, matrícula: 60.008.193-1

Suplente: Luize Nunes Arapiraca, matrícula: 60.005.955-0

**Art. 2º** – O Comitê terá como responsabilidade primordial a elaboração do **Plano Municipal pela Primeira Infância** e a organização do plano de trabalho anual.

**Art. 3º** – Os membros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos e ausências legais, com plenos poderes deliberativos.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana/BA, 28 de abril de 2026.

**PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 14/2026**

**Dispõe sobre a nomeação de Comissão da Especial da Educação do Campo para construção de forma participativa dos produtos ofertados pelo Programa Formação de Educadores do Campo – Formacampo e Acompanhamento das Políticas de Educação nas Escolas do Campo no Município de Feira de Santana Bahia.**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Feira de Santana- Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a **Comissão Especial de Educação do Campo** para construção participativa dos produtos ofertados pelo Programa Formação de Educadores do Campo – Formacampo, além do Acompanhamento das Políticas Públicas de Educação para as Escolas do Campo por um período de 2 (dois) anos no Município de Feira de Santana Bahia, com as seguintes atribuições:

I. Contribuir para construção das Diretrizes Municipais da Educação do Campo, elaboração do Projeto Político Pedagógico das Escolas do Campo, a Proposta da Educação Integral em Tempo Integral das Escolas do Campo, além da estruturação da Matriz Curricular da Educação do Campo, considerados como o primeiro passo dado em direção à articulação local com os produtos do Formacampo mencionado acima.

II. Acompanhar as questões relativas à Educação do Campo no âmbito do Município, com a finalidade de fortalecer o atendimento aos sujeitos do/no e com o campo, mediante suas especificidades e garantia do acesso, permanência e qualidade social.

III. Promover diálogos e debates locais e na comunidade sob a orientação da equipe de coordenação do Programa Formacampo/UESB, de maneira a efetivar a participação da sociedade civil no planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de Educação do/no e para o Campo implementadas pelo Município.

IV. Participar das atividades formativas do Programa, viabilizando o aprofundamento teórico-prático nas questões relacionadas a concepções e atendimento às populações do Campo, contribuindo para a articulação, qualificação e fortalecimento do planejamento local quanto ao atendimento aos camponeses.

V. Viabilizar acesso a informações e registros locais relacionados à Educação do Campo, contribuindo para estudos e pesquisas que tenham como finalidade a análise da realidade social, a organização e planejamento de ações que contribuam para a transformação da Educação do Campo no Município.

VI. Propor diálogos e debates que contribuam para o empoderamento local dos atores diretamente relacionados à Educação do Campo, respeitando seu protagonismo na definição e implementação de políticas públicas

**Art. 2º** - A Comissão Especial da Educação do Campo para construção participativa dos produtos ofertados pelo Formacampo/UESB e Acompanhamento das Políticas de Educação para as Escolas do/no Campo atuará em articulação direta com os órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação em parceria com Coordenadores de Grupos de Trabalho-GTs e Coordenadores Territoriais do Programa Formacampo, responsáveis pelo processo formativo.

**§ 1º** - Sempre que houver necessidade a Comissão Especial fará uma avaliação sobre a continuidade dos trabalhos no âmbito do Município, de maneira que possa dar garantia e continuidade no processo de acompanhamento e fortalecimento da Educação do/no Campo.

**§ 2º** - A forma de organização local deverá ser discutida coletivamente, sugerindo-se como possibilidades:

a) A continuidade dos trabalhos sob a forma de Comissão Especial, com renovação da Portaria por parte da Secretaria Municipal de Educação.

b) A criação de uma Comissão Especial para Acompanhamento das Políticas de Educação do Campo, e da participação do Fórum Municipal de Educação (por alteração do seu Regimento Interno).

c) A criação do Fórum Municipal de Educação do Campo (por Decreto ou Lei Municipal).



**Art. 3º** - A Comissão Especial de que trata esta Portaria, será representada pela indicação dos membros abaixo compreendendo os diversos segmentos relacionados à Educação do Campo e Cidade, diretamente interessadas, a saber:

**a) Representação da Secretaria Municipal de Educação;**

Kelly Oliveira Campos Rossinholli  
Matrícula: 01.083.243-7

Laylla Luiza Pires de Araújo  
Matrícula: 60.002.682-6

Luciana Andrade Belmonte Santos  
Matrícula: 01074893-5

**b) Representação do Conselho Municipal de Educação;**

Jucinalda da Paz Lacerda  
Matrícula: 01081063-5

Renê Mascarenhas de Carvalho Almeida  
Matrícula: 60.003.335-0

**c) Representação de Professores do Campo;**

Fernando dos Santos Alexandre  
Matrícula: 60002825-2

Yara de Souza Almeida  
Matrícula: 01.007.886-1

**d) Representação de Discentes do Campo;**

Eutália Basto Lopes  
Matrícula 01009106-9

**e) Representação de Gestores/Coordenadores do Campo;**

Edmundo dos Reis Carvalho  
Matrícula: 60002645-0

**f) Representação de Movimentos Sociais e Sindicais.**

Geane das Virgens Almeida  
Presidente da Associação Comunitária de Matinha -ACOMA

Terezinha de Jesus Almeida  
Secretária de Formação do Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras da Agricultura familiar de Feira de Santana - Sintraf

**§ 1º** - Este ato específico do órgão da Secretaria Municipal de Educação, nomeia os membros desta Comissão Especial, de acordo com a indicação dos representantes por segmentos da sociedade civil.

**§ 2º** - A participação nesta Comissão se constitui como ato voluntário de relevância social em defesa da Educação do Campo e seus membros não farão jus a remuneração.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Educação dará suporte e apoio às atividades a serem realizadas pela Comissão Especial, no âmbito de suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana/BA, 03 de junho de 2026.

**PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**





## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Feira de Santana/BA, através da Fundação Municipal de Ciência & Tecnologia Egberto Tavares Costa – FUNTITEC, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas de preços adicionais, no prazo de **3 (três) dias úteis a partir da data de publicação**, com vistas à **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente destinados a atender às necessidades da FUNTITEC e do Museu Parque do Saber**, conforme modelo abaixo:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
<b>BANCO (NOME/Nº)</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 120 (CENTO E VINTE) DIAS</b>	<b>PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (DOZE) MESES</b>	
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNTITEC E DO MUSEU PARQUE DO SABER.</b>		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	APONTADOR DE LÁPIS ESCOLAR, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO SIMPLES, INDICADO PARA LÁPIS DE GRAFITE E DE COR - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	02			
2	BLOCO DE RECADO, MATERIAL: PAPEL, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 4 BLOCOS, CADA BLOCO COM 100 FOLHAS, DIMENSÕES DE CADA FOLHA: 50 X 38MM, TIPO REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO (POST-IT).	PCT	30			
3	BLOCO DE RECADO, MATERIAL: PAPEL, CORES SORTIDAS, DIMENSÕES DE CADA FOLHA: 76 X 76MM, TIPO REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO (POST-IT) - PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	30			
4	BORRACHA RETANGULAR, COR: BRANCA, MACIA E SUAVE, INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA, DIMENSÕES: 3,3 X 2,3 X 0,08CM, PESO: 15G - CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	02			
5	CADERNO ESCOLAR, CAPA DURA, COSTURADO EM ESPIRAL, 96 FOLHAS, PAPEL BRANCO DE BOA QUALIDADE, INDICADO PARA ANOTAÇÕES ESCOLARES E ESCRITÓRIO, FORMATO PADRÃO.	UNID	05			
6	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS, TIPO POLIONDA, MATERIAL: POLIETILENO, COR: AMARELA, COM ABAS LATERAIS, DIMENSÕES: 360 X 260 X 140MM, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO.	UNID	100			
7	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: INCOLOR, TIPO: DUPLA, DIMENSÕES: 370 X 255 X 180MM, FIXA, INDICADA PARA RECEBIMENTO E ORGANIZAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS EM ESCRITÓRIOS.	UNID	30			
8	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: INCOLOR, TIPO: TRIPLA,	UNID	25			





	DIMENSÕES: 370 X 255 X 210MM, FIXA, INDICADA PARA RECEBIMENTO E ORGANIZAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS EM ESCRITÓRIOS.					
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA ANTI-RACHADURA DE 0,7MM, ESCRITA FINA E MACIA, CORPO TRANSLÚCIDO SEXTAVADO, PEGA ARREDONDADA, TAMPA ASFIXIANTE - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	08			
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA ANTI-RACHADURA DE 0,7MM, ESCRITA FINA E MACIA, CORPO TRANSLÚCIDO SEXTAVADO, PEGA ARREDONDADA, TAMPA ASFIXIANTE - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	03			
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA VERMELHA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA ANTI-RACHADURA DE 0,7MM, ESCRITA FINA E MACIA, CORPO TRANSLÚCIDO SEXTAVADO, PEGA ARREDONDADA, TAMPA ASFIXIANTE - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	03			
12	CANETA PERMANENTE PARA CD, 2MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL NA COR PRETA, IDEAL PARA CD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICO E VIDROS - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	02			
13	CARTOLINA ESCOLAR, EM FOLHA, MEDINDO 50 X 66CM, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DE BOA QUALIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 150 G/M <sup>2</sup> , SUPERFÍCIE LISA, CORES VARIADAS.	FOLHA	30			
14	CLASSIFICADOR EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, 3 ABAS, FECHO COM ELÁSTICO, DIMENSÃO 245 X 335MM, COM REFERÊNCIA E MARCA.	UNID	100			
15	CLASSIFICADOR EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, 3 ABAS, FECHO COM ELÁSTICO, DIMENSÃO 245 X 335 X 20MM, COM REFERÊNCIA E MARCA.	UNID	100			
16	CLASSIFICADOR EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, 3 ABAS, FECHO COM ELÁSTICO, DIMENSÃO 245 X 335 X 40MM, COM REFERÊNCIA E MARCA.	UNID	100			
17	CLASSIFICADOR EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, 3 ABAS, FECHO COM ELÁSTICO, DIMENSÃO 245 X 335 X 55MM, COM REFERÊNCIA E MARCA.	UNID	100			
18	CLASSIFICADOR RÁPIDO EM PLÁSTICO, COM PRESILHA PLÁSTICA, TIPO ROMEU E JULIETA, FEITA DE MATERIAL LEVE, ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL, DIMENSÕES: 245 X 340 X 0,35MM, TRANSPARENTE.	UNID	100			
19	CLIPES DE METAL GALVANIZADO PARA PAPEL, Nº 02 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	40			
20	CLIPES DE METAL NIQUELADO PARA PAPEL, Nº 03 – CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	35			
21	CLIPES DE METAL GALVANIZADO PARA PAPEL, Nº 06 – CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	35			
22	COLA BASTÃO, NÃO TÓXICA, FÓRMULA A BASE DE ÁGUA E RESINAS SINTÉTICAS, LAVÁVEL, IDEAL PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA E FOTOS, EMBALAGEM TUBO PLÁSTICO, NÃO TRANSPARENTE COM 8G, BASE GIRATÓRIA, FORMATO CILÍNDRICO - PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	10			
23	COLA PLÁSTICA BRANCA, À BASE DE PVA,	CX	02			





	LAVÁVEL E ATÓXICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100G, BOA ADERÊNCIA E SECAGEM ADEQUADA - CAIXA COM 12 UNIDADES.					
24	COLA QUENTE EM SILICONE, TIPO BASTÃO GROSSO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 11 A 12MM, COMPRIMENTO PADRÃO COMERCIAL, COMPATÍVEL COM PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO, COR TRANSLÚCIDA.	UNID	30			
25	CORRETIVO FITA, MATERIAL: BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO: 6M, LARGURA: 4MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO APLICADOR E TAMPA PROTETORA.	UNID	25			
26	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, RESINA E DIÓXIDO DE TITÂNIO, NÃO TÓXICO, IDEAL PARA CORREÇÃO DE ESFEROGRÁFICA, DATILOGRAFIA E FAX, INODORO, COR BRANCO (COM ALTO PODER DE COBERTURA), FRASCO COM 18ML – PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	02			
27	ELÁSTICO PARA PRENDER DINHEIRO, EM LÁTEX, AMARELO OURO, ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, PACOTE COM 500G, CONTENDO 550 UNIDADES.	PCT	02			
28	ENVELOPE SACO LISO (176 X 250MM), LISO, GRAMATURA 80G/M <sup>2</sup> , AMARELO OURO – CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	02			
29	ENVELOPE SACO TAMANHO OFÍCIO (240 X 340MM), GRAMATURA 80G/M <sup>2</sup> , LISO, AMARELO OURO – CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	10			
30	ESTILETE PLÁSTICO LARGO 18MM - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	04			
31	ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa, EM PAPEL BRANCO, COM VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 80 X 60MM - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	04			
32	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO) COLORIDO, EM FOLHA, MEDINDO 40 X 60CM, FLEXÍVEL, MACIO, ATÓXICO, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2MM.	FOLHA	50			
33	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, AÇO ZINCADO, DIMENSÕES: 15CM, PESO 16G - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	3			
34	FIO, MATERIAL: NYLON, BITOLA: 0,50MM, COMPRIMENTO: 100M, COR: BRANCA, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 14,3KG, APLICAÇÃO: SUSPENSÃO E EXPOSIÇÃO DE QUADROS, OBRAS DE ARTE E MATERIAIS DECORATIVOS.	UNID	10			
35	FIO, MATERIAL: NYLON, BITOLA: 0,90MM, COMPRIMENTO: 100M, COR: BRANCA, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 34KG, APLICAÇÃO: SUSPENSÃO E EXPOSIÇÃO DE QUADROS, OBRAS DE ARTE E MATERIAIS DECORATIVOS.	UNID	10			
36	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COM ADESIVO NAS DUAS FACES, TRANSPARENTE, LARGURA: 18MM, COMPRIMENTO: 30M.	UNID	20			
37	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIURETANO, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO: 20M, ESPESSURA: 16MM, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO TOMADAS E CANALETAS EM DIVISÓRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FITA BANANA ESPONJOSA.	UNID	10			
38	FITA ADESIVA, FACE ÚNICA, TRANSPARENTE, EM FILME PLÁSTICO, DIMENSÃO: 12MM X 30M – PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	20			
39	FITA ADESIVA, FACE ÚNICA, TRANSPARENTE, EM	PCT	20			





	FILME PLÁSTICO, DIMENSÃO: 48MM X 50M – PACOTE COM 10 UNIDADES.					
40	FOLHA DE ISOPOR, MEDIDA: 100CM X 50CM, ESPESSURA: 2CM.	UNID	20			
41	GIZ DE CERA - MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO; TAMANHO: GRANDE; ESPESSURA: GROSSA - CAIXA COM 12 CORES.	CX	05			
42	GRAMPEADOR DE MESA, MATERIAL: METAL, CAPACIDADE: ATÉ 25 FOLHAS (PAPEL 75 G/M <sup>2</sup> ), TAMANHO GRAMPO: 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA EPÓXI.	UNID	30			
43	GRAMPEADOR DE MESA, MATERIAL: METAL, CAPACIDADE: ATÉ 100 FOLHAS, TAMANHO GRAMPO: 23/10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-PROFISSIONAL, ESTRUTURA REFORÇADA, ACABAMENTO RESISTENTE, BASE COM APOIO ANTIDESLIZANTE.	UNID	5			
44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, ALTA QUALIDADE – CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	40			
45	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ALTA CAPACIDADE 23/13, GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS, TAMANHO 13MM – CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	10			
46	LÁPIS DE COR, CORPO EM MADEIRA, FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO, MINA COLORIDA DE ALTA PIGMENTAÇÃO, TRAÇO MACIO E UNIFORME, BOA COBERTURA, ATÓXICO, CAIXA COM 24 CORES.	CX	10			
47	LÁPIS MINA GRAFITE Nº 2, REVESTIDO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, ULTRA RESISTENTE, CORPO REDONDO – CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	05			
48	LÁPIS HIDROCOR, TRAÇO MACIO, ACABAMENTO NÃO TÓXICO, RESISTENTE - CAIXA COM 12 CORES.	CX	10			
49	LIVRO ATA, FORMATO: 298 X 203MM, MATERIAL: PAPEL ALTA ALVURA, GRAMATURA: 56 G/M <sup>2</sup> , 100 FOLHAS, PÁGINAS NUMERADAS, SEM MARGENS, CAPA DURA, INDICADO PARA REGISTRO DE ATAS, REUNIÕES E DOCUMENTOS OFICIAIS.	UNID	10			
50	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, FORMATO: 216 X 154MM, 104 FOLHAS, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA: 63 G/M <sup>2</sup> , PÁGINAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, CAPA DURA, INDICADO PARA REGISTRO E CONTROLE DE DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS OFICIAIS.	UNID	15			
51	MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO FLUORESCENTE CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, LARANJA, VERDE E ROSA), PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER, NÃO RECARREGÁVEL - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	12			
52	MASSA MODELAR, TEXTURA MACIA E FLEXÍVEL, NÃO TÓXICA - CAIXA COM 12 CORES.	CX	05			
53	PAPEL CREPOM, 48CM X 2M, CORES VARIADAS.	UNID	10			
54	PAPEL METRO BRANCO, LARGURA: 120CM, COMPRIMENTO: 50M, MATERIAL: PAPEL DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA PADRÃO.	ROLO	01			
55	PAPEL METRO PARDO, LARGURA: 120CM, COMPRIMENTO: 50M, MATERIAL: PAPEL DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA PADRÃO.	ROLO	01			
56	PAPEL SULFITE COLORIDO, FORMATO A4 (210 X 297MM), GRAMATURA PADRÃO 75 G/M <sup>2</sup> , CORES	PCT	10			





VARIADAS.						
57	PAPEL VERGÊ, COR MADREPÉROLA, FORMATO A4 (210 X 297MM), GRAMATURA: 85 G/M <sup>2</sup> , TEXTURA LEVEMENTE RUGOSA.	PCT	10			
58	PASTA ARQUIVO TIPO CLASSIFICADORA, MATERIAL: CARTÃO DUPLO, LARGURA: 230MM, ALTURA: 350MM, GRAMATURA: 480 G/M <sup>2</sup> , CORES VARIADAS, COM PREDEDOR DE PLÁSTICO INTERNO.	UNID	50			
59	PASTA SUSPENSA, MATERIAL: PAPEL KRAFT NATURAL, COM 4 GANCHOS, DIMENSÕES: 240 X 370MM, PORTA-ETIQUETA LATERAL COM VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE, GRAMPOS PLÁSTICOS BRANCOS - PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	60			
60	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL: METAL NIQUELADO, COR: PRETA, TIPO: MÉDIO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: ATÉ 25 FOLHAS (PAPEL 75 G/M <sup>2</sup> ), 2 FUROS REDONDOS, COM MARGEADOR E REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, BASE ANTIDSLIZANTE, FUNCIONAMENTO MANUAL.	UNID	15			
61	PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR, TAMANHO Nº 04, CERDAS SINTÉTICAS, CABO EM MADEIRA, PONTA REDONDA, RESISTENTE E FLEXÍVEL.	UNID	05			
62	PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR, TAMANHO Nº 06, CERDAS SINTÉTICAS, CABO EM MADEIRA, PONTA REDONDA, RESISTENTE E FLEXÍVEL.	UNID	05			
63	PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR, TAMANHO Nº 08, CERDAS SINTÉTICAS, CABO EM MADEIRA, PONTA REDONDA, RESISTENTE E FLEXÍVEL.	UNID	05			
64	PISTOLA DE COLA QUENTE, COMPATÍVEL COM BASTÕES GROSSOS, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, SISTEMA DE AQUECIMENTO RÁPIDO, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, PONTA METÁLICA PARA APLICAÇÃO PRECISA.	UNID	05			
65	PORTA CANETA, CLIPES E LEMBRETE DE MESA, MATERIAL: ACRÍLICO, ACABAMENTO: CRISTAL FUMÊ OU TRANSPARENTE, DESIGN CONJUGADO, COM DIVISÓRIAS PARA ORGANIZAÇÃO DE CANETAS, CLIPES E BLOCO DE ANOTAÇÕES.	UNID	30			
66	PRANCHETA PORTÁTIL - MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE; COMPRIMENTO: 345MM; LARGURA: 220MM; ESPESSURA: 2MM; COR CRISTAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PREDEDOR DE METAL PARTE SUPERIOR CENTRAL E CANTOS ARRENDONDADOS.	UNID	25			
67	PREDEDOR DE PAPEL (BINDER CLIP), METÁLICO, COR PRETA, TAMANHO: 32MM, RESISTENTE E REUTILIZÁVEL - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20			
68	PREDEDOR DE PAPEL (BINDER CLIP), METÁLICO, COR PRETA, TAMANHO: 51MM, RESISTENTE E REUTILIZÁVEL - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20			
69	RÉGUA PLÁSTICA, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 30CM, SUBDIVISÕES EM MM, ESPESSURA MÍNIMA: 3MM, LARGURA: 35MM, MATERIAL RESISTENTE.	UNID	25			
70	REGISTRADOR TIPO AZ, MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO COM 1,7MM DE ESPESSURA, TAMANHO OFÍCIO, ALAVANCA NIQUELADA, DIMENSÕES: 35 X 28 X 8CM.	UNID	250			
71	TESOURA ESCOLAR MULTIUSO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO TOTAL: 12CM, SEGURA E	CX	02			







**CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Feira de Santana/BA, através da Fundação Municipal de Ciência & Tecnologia Egberto Tavares Costa – FUNTITEC, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas de preços adicionais, no prazo de **3 (três) dias úteis a partir da data de publicação**, com vistas à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, visando à substituição de componentes de sistema de geração de energia solar fotovoltaica isolado (off-grid), destinados à torre de internet do Programa Feira Digital, localizada no topo do morro do Distrito de Maria Quitéria, conforme modelo abaixo:**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO (NOME/Nº)</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (DEZ) DIAS</b>	
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO À SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ISOLADO (OFF-GRID), DESTINADOS À TORRE DE INTERNET DO PROGRAMA FEIRA DIGITAL, LOCALIZADA NO TOPO DO MORRO DO DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA.</b>		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO</b> Serviços de retirada dos equipamentos danificados e instalação dos novos componentes, testes operacionais, comissionamento e entrega em pleno funcionamento	-	SERV	01		
2	<b>CONTROLADOR DE CARGA PRINCIPAL</b> <b>Modelo:</b> vs6024n; <b>Tipo:</b> controlador pwm; <b>Tensão nominal:</b> 12/24v automático; <b>Corrente nominal:</b> 60a; <b>Aplicação:</b> controle de carga e descarga do banco de baterias		UNID	01		
3	<b>CONTROLADORES DE CARGA SECUNDÁRIOS</b> <b>Modelo:</b> Standard UL1741-2025; <b>Certificação:</b> UL1741; <b>Função:</b> Gerenciamento de carga do sistema fotovoltaico		UNID	02		
4	<b>MÓDULOS FOTOVOLTAICOS</b> <b>Modelo:</b> KD140SX-UFBS; <b>Potência nominal unitária:</b> 140W; <b>Tecnologia:</b> Silício policristalino; <b>Potência total instalada aproximada:</b> 2.100W		UNID	15		
5	<b>INSTRUMENTAÇÃO</b> 02 Voltímetros analógicos; 02 Amperímetros analógicos		UNID	04		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						





**Declaro para os devidos fins:**

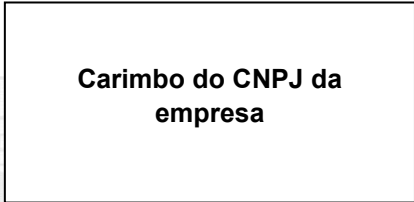
**Que os preços cotados incluem:** Identificação exata e precisa dos serviços/fornecimento; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de execução.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data

CPF:  
CARGO:

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal por extenso

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



Dentro do prazo estabelecido, os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: [dafdiretoria.funtitec@pmfs.ba.gov.br](mailto:dafdiretoria.funtitec@pmfs.ba.gov.br), constando no assunto: **“CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL”** ou entregar presencialmente no Setor de Compras da FUNTITEC, situada na Rua Tupinambás, nº 275, Bairro São João, Feira de Santana – Bahia, CEP 44051-224.

Feira de Santana/BA, 03 de junho de 2026.

**ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PORTARIA Nº 002/2026**  
Republicada por incorreção

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.802, de 30 de junho de 1995 e conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 10.166, de 05 de janeiro de 2017.

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo para compor a comissão de seleção, com objetivo de Processar e Julgar Chamamentos públicos desta Secretaria e dos Fundos a ela vinculados:

- CAIQUE LOPES BARRETO, MATRÍCULA nº 60.008.194-3;
- JUCINARA DA PAZ LACERDA ALMENDRA DIAS, matrícula nº 60.007.904-3;
- ANA CARLA EVANGELISTA DOS SANTOS, matrícula nº 60.009.911-0;
- LARIZA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 60.008.219-3;
- ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOARES, matrícula 60.008.131-9.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 22 de maio de 2026.

**GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 44, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.**

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
08.034.142-2	ANA CRISTINA PORTUGAL PALMEIRA DOS SANTOS	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 24/08/2026
60.000.571-7	ANA PAULA DOS ANJOS FIGUEREDO OLIVEIRA	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 26/08/2026
01.072.585-4	CARLA GABRIELA CRUZ BATISTA	SEDUC	Alta Médica
60.003.025-5	GISELE APARECIDA ALVES SANTOS	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 20/08/2026
60.003.220-3	JAQUELINE DE SOUZA CARVALHO RAMOS	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 26/08/2026
08.033.216-0	JEFFERSON LEDOUX COSTA DA SILVA	SMS	Readaptação definitiva
01.076.943-4	MARLEIDE TEIXEIRA QUADRO	SEDUC	Alta Médica
01.081.360-1	NAYANA LIMA CERQUEIRA	SEDUC	Encaminhada para Junta Médica
08.030.568-6	RAILDA CALDA SANTOS	SMS	Alta Médica
01.072.605-4	SARA PEREIRA DO NASCIMENTO	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 27/07/2026

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 02 de junho de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS  
DIRETORA-PRESIDENTE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

